



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 27 de janeiro de 2020

ANO XIV/ EDIÇÃO Nº. 007

Prefeito Municipal de Crateús-CE

MARCELO FERREIRA MACHADO

Vice-Prefeito

MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete

LOURISMAR OLIVEIRA GOMES

Procurador Geral do Município

EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO

Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS

Secretária de Educação

LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretaria de Assistência Social

FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

MARIA DO CARMO DIAS LEITÃO

Secretária de Saúde

ELISABETH MORAIS MACHADO

Secretário de Infraestrutura

AGILEU DE MELO NUNES

Secretário (a) de Meio Ambiente

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO

Secretário (a) de Negócios Rurais

JANAINA MARTINS MOURÃO

Secretário (a) de Desporto e Juventude

DEYVID SAN PAIVA DA SILVA

Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Empreendedorismo

KEYNES RESENDE MOTA

Secretário(a) de Cultura

MYRLA GOMES CAVALCANTE

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br

Endereço: Rua Manoel Augustinho, 544

Fone: (88) 3691 42 67- CEP: 63.700-300

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 894, de 24 janeiro de 2020.

Dispõe sobre o Cronograma de vencimentos do IPTU 2020, disponibilização da Cota Única e parcelas, bem como desconto aplicado na Cota Única; correção monetária do IPTU; período para solicitação de isenção; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência e da Economicidade, alienados à necessidade da Administração Tributária estabelecer os valores mínimos das parcelas de seus tributos vincendos;

CONSIDERANDO a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – *IPCA* –, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – *IBGE* –, compreendido o acumulado nos últimos 12 (doze) meses, perfazendo um percentual de 4,31%;

CONSIDERANDO que o índice de atualização do metro quadrado das edificações e terrenos para fins de cálculo do IPTU pode ser estabelecido por Decreto executivo e tanto poderá ser o *IPCA*, como outro índice oficial definido em Lei Federal;

CONSIDERANDO o que versa o art. 213, da Lei nº 427/00 – Código Tributário Municipal – atualiza-se pelo *IPCA*, apenas, os valores expressos em moeda constantes nas faixas de valores dos imóveis edificados e não edificados.

CONSIDERANDO que tanto no STF, quanto no STJ é assente que a atualização monetária da base de cálculo pode ser feita por meio de decreto executivo, inexistindo Lei;

CONSIDERANDO que o art. 97, § 2º da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional – declara que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da base de cálculo do IPTU;

CONSIDERANDO que os arts. 131 e 132 da Lei nº 427/00 – Código Tributário Municipal – dispõe sobre a correção monetária;

CONSIDERANDO que o art. 127, § 1º, alínea “a” da Lei nº 427/00 – Código Tributário Municipal prevê o prazo para requerimento da concessão de tributos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o **valor principal mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais)** para efeitos de parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU –, exercício fiscal 2020, pago em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, cujo vencimento segue o cronograma abaixo:

Parcela/Cota	Vencimento	Valor Mínimo (R\$)
Cota Única	30/03/2020	-
1ª parcela	30/03/2020	R\$ 30,00
2ª parcela	30/04/2020	R\$ 30,00
3ª parcela	30/05/2020	R\$ 30,00
4ª parcela	30/06/2020	R\$ 30,00
5ª parcela	30/07/2020	R\$ 30,00
6ª parcela	31/08/2020	R\$ 30,00

Parágrafo Único - O pagamento em cota única e dentro da data de seu vencimento inicial implicará no desconto de 10% (dez por cento), sendo vedado o ressarcimento de quantias eventualmente já pagas em cota única e com aplicação de desconto inferior ao estipulado no presente Decreto, na forma da legislação anterior.

Art. 2º Fixa o percentual de **4,31% para fins de atualização monetária** dos valores do metro quadrado dos terrenos e das edificações exarados na Tabela I, Anexo I, Tabela D e na Tabela I, Anexo II e os valores expressos em moeda constantes nas faixas de valores dos imóveis edificados e não edificados, todos da Lei Municipal nº 483, de 27 de dezembro de 2001, e atualizações dadas pelo Decreto nº 892/2020, de acordo com a variação acumulada do *IPCA/IBGE* no ano de 2019.

§1º. No que tange a Faixa de Valores, bem como aos valores do metro quadrado dos terrenos e das edificações exarados na Tabela I, Anexo I, Tabela D e na Tabela I, Anexo II, todas da Lei Municipal nº. 483, de 27 de dezembro de 2001, deve-se observar o disposto no decreto que versa sobre os valores atualizados.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo a partir da data da vigência deste Decreto até o dia **30 de dezembro do ano vigente**, para requerimento da **isenção do IPTU**, exercício fiscal 2020, nos termos estabelecidos no art. 20 do Código Tributário Municipal e suas alterações.

§1º. O contribuinte deverá comparecer ao Setor de Arrecadação, com a documentação necessária para a dispensa do pagamento do tributo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS EM 24 DE

JANEIRO DE 2019.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Prefeito Municipal de Crateús.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA INTERNA Nº. 001.24.01/2020.

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO dos aposentados e pensionistas para comparecer no prazo de 05 dias a esta Secretaria.

A SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representada pelo Sr. DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA, no uso de suas Atribuições legais, e

Considerando a comunicação informal de alterações no quadro de pensionistas e aposentados.

Considerando a necessidade de atualização cadastral.

Considerando a situação jurídica extraordinária dos pensionistas e aposentados.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os aposentados e pensionistas abaixo relacionados a comparecer nesta secretaria, no período de 27 a 31 de janeiro de 2020:

ANTONIA ALVES DA SILVA – CPF: 370.690.043-20

ANTONIA SOARES CAVALCANTE - CPF: 485.550.293-68

MARIA MESQUITA FIRMINO - CPF: 519.315.083-72

JOSÉ DE SOUSA ROSA- CPF: 693.404.803-25

MARIA DO CARMO DE SOUSA LIMA - CPF:455.741.203-30

MARIA JOSÉ MELO DA SILVA - CPF: 503.085.133-04

SEBASTIANA DE SOUSA CASTRO - CPF: 238.873.891-15

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente comparecimento deverá ser do Titular ou Curador Judicial.

Art. 2º- Poderá de ofício o Secretário de Administração ou Similar Delegado diligenciar junto às residências destes, para a finalidade do presente instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CRATEÚS, em 24 de janeiro do ano de 2020.

Davi Bezerra de Oliveira - Secretaria de Gestão Administrativa – SGA.

PORTARIA Nº. 001.27.01/2020

Dispõe sobre a nomeação do Servidor designado pela Gestão Administrativa do Município de Crateús, com função de fiscalizar, acompanhar e avaliar a prestação de serviços e a execução do contrato nº. **2020/01.27.17.**

A Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Crateús, no uso de suas atribuições legais, com vista à fiscalização do contrato nº. **2020/01.27.17,** referente ao Pregão Presencial para registro de preços nº 014/2019-FG – SRP, com Objeto para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA .

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Servidor(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **MARIA JANICE SILVA BARROS,** portador(a) do **CPF nº. 966.219.663-34 e RG nº. 2008774236-0**

SSP-CE, para fiscalizar, acompanhar e avaliar a prestação dos serviços e a execução do contrato supra citado.

Art. 2º - Esta Portaria deverá surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CRATEÚS, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Davi Bezerra de Oliveira - Secretaria de Gestão Administrativa – SGA.

PORTARIA Nº. 002.27.01/2020

Dispõe sobre a nomeação do Servidor designado pela Gestão Administrativa do Município de Crateús, com função de fiscalizar, acompanhar e avaliar a prestação de serviços e a execução do contrato nº. **2020/01.27.03.**

A Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Crateús, no uso de suas atribuições legais, com vista à fiscalização do contrato nº. **2020/01.27.03,** referente ao Pregão Presencial para registro de preços nº 014/2019-FG – SRP, com Objeto para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Servidor(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **MARIA JANICE SILVA BARROS,** portador(a) do **CPF nº. 966.219.663-34 e RG nº. 2008774236-0**

SSP-CE, para fiscalizar, acompanhar e avaliar a prestação dos serviços e a execução do contrato supra citado.

Art. 2º - Esta Portaria deverá surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CRATEÚS, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Davi Bezerra de Oliveira - Secretaria de Gestão Administrativa – SGA.

